



**DIÁRIO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**assessorialegislativa@mprs.mp.br**

Porto Alegre, 19 de março de 2020.

Edição n. 2816

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	4

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Atos Normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	5



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PROVIMENTO N. 09/2020 - PGJ**

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, estabelecendo-se Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência, como medida de urgência para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado artigo 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 208, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada em 13 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 02/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, publicada em 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n. 20.505, de 17 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Porto Alegre;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 03/2020-P, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, de 18 de março de 2020, suspendendo o expediente no período de 19 de março a 19 de abril de 2020, em razão do risco de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a insuficiência das medidas anteriormente estabelecidas por meio das Ordens de Serviço n. 04 e 06/2020-PGJ;

**CONSIDERANDO** a alteração permanente do quadro de saúde pública envolvendo o Novo Coronavírus (COVID-19) a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto das atividades do Ministério Público, que deve ser garantido quando da suspensão do expediente por meio de Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência;

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Fica suspenso o expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com o fechamento das Promotorias e das Procuradorias de Justiça, que funcionarão apenas para a realização dos serviços internos essenciais ao atendimento de casos urgentes, novos ou em curso, por meio do Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência, no período de **19 de março a 19 de abril de 2020**.

**Art. 2.º** No período de suspensão do expediente ficarão suspensos os prazos dos procedimentos administrativos e dos procedimentos investigatórios no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A suspensão dos prazos processuais observará os termos da Resolução 03/2020-P do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3.º** O atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, no âmbito das Promotorias e das Procuradorias de Justiça, será realizado, em dias úteis, das 09h às 18h, por meio do Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência.

**Parágrafo único.** O atendimento fora do horário definido no *caput*, correspondente a feriados, finais de semana e horário extra forense, será realizado pelos Membros e servidores do serviço de plantão, conforme escala anual de cada Promotoria ou Procuradoria de Justiça.

**Art. 4.º** O Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência dos Promotores nas Promotorias de Justiça será realizado da seguinte forma:

I - o Membro responsável pelo cargo, na qualidade de titular, substituto, designado ou em acumulação de funções, realizará os serviços internos essenciais ao atendimento das demandas de caráter de urgência, preferencialmente por meio de trabalho remoto;

II - os Membros maiores de 60 anos, gestantes, e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, ficarão afastados preventivamente da realização de atos e atendimentos presenciais, devendo realizar as suas atividades exclusivamente no regime de trabalho remoto;

III - na hipótese de afastamento legal ou preventivo do responsável pelo cargo, a realização de atos e atendimentos presenciais será feita pelo Membro substituto constante na escala automática de acumulação de funções, ou por Membro integrante da mesma Promotoria de Justiça, conforme consenso;



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de março de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2816

IV - em não havendo Membro disponível para a realização de atos e atendimentos presenciais, deverá ser comunicada a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**§ 1.º** O Promotor de Justiça responsável pelo cargo deverá priorizar as medidas de urgência e os processos judiciais com pedidos de liberdade provisória ou revogação de prisão preventiva, bem como também deverá organizar plano de trabalho para dar vazão a eventuais resíduos de carga processual, obrigatoriamente por meio de trabalho remoto, em razão do fechamento das Promotorias de Justiças.

**§ 2.º** Caberá ao Membro responsável pelo cargo determinar quais servidores deverão auxiliar no atendimento dos casos de urgência.

**Art. 5.º** O Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência dos Procuradores de Justiça nas Procuradorias de Justiça será realizado por 01 (um) Procurador de Justiça lotado em cargo da Procuradoria de Justiça Cível, por 01 (um) Procurador de Justiça lotado em cargo da Procuradoria de Justiça Especializada de Família e por 01 (um) Procurador de Justiça lotado em cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme consenso, devendo os Coordenadores das respectivas Procuradorias de Justiça comunicar a escala à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**Art. 6.º** Os Servidores, Estagiários e Voluntários maiores de 60 anos, gestantes, e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, ficarão afastados preventivamente, devendo realizar as suas atividades, exclusivamente, no regime de trabalho remoto;

**Art. 7.º** Os servidores observarão resguardo domiciliar, devendo executar as tarefas, exclusivamente, em trabalho remoto, ressalvado o atendimento aos casos de urgência.

**Art. 8.º** Caberá ao Diretor das Promotorias de Justiça:

I – organizar a escala de plantão para o cumprimento das diligências urgentes pelos Oficiais do Ministério Público;

II – designar servidor responsável pelo controle diário do correio eletrônico e dos sistemas corporativos institucionais, procedendo aos devidos encaminhamentos;

III – decidir situações referentes ao fechamento do prédio e à regularidade dos serviços, em consonância com as determinações deste Provimento.

**Art. 9.º** Caberá à Coordenação da Central de Diligências e Atendimento ao Cidadão elaborar escala de plantão relativa às demandas das Promotorias de Justiça de Porto Alegre, por ela atendidas.

**Art. 10.** A retirada e a devolução de feitos judiciais que tramitam em meio físico não será realizada, ressalvados os casos de urgência.

**Art. 11.** O recebimento de documentos pelas Promotorias de Justiça deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico.

**Art. 12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 13.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, 18 de março de 2020.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**BOLETIM N. 096/2020**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
ALTERAR**

- tendo em vista o que consta na DL.00975.00225/2020-0, conforme decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a Portaria n. 2045/2019, que concedeu Licença da Atividade Funcional ao Dr. JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES, Promotor de Justiça de entrância final, ID n. 3429156, em virtude de exercício do cargo de Vice-Presidente Administrativo da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – AMP/RS, para constar que o período concedido é de 01 de outubro a 13 de dezembro de 2020 (Port. 0855/2020).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2020.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL,**  
Promotor-Assessor.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de março de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2816

**EDITAL N.19/2020**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	COMARCA	INTERESSADOS
00736.00034/2020-6	IC.00736.00011/2012	PJ de Candelária	Em Geral
00755.00049/2020-0	IC.00755.000.477/2019	PJ Cível de Cruz Alta	Em Geral
00802.00022/2020-0	NF. 01518.000.324/2019	PJ Especializada de Lajeado	Em Geral
00829.00113/2020-6	IC.01623.000.799/2019	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00114/2020-4	IC.02360.000.177/2017	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00115/2020-1	IC.01413.001.237/2018	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00116/2020-9	IC.01413.001.497/2019	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00117/2020-7	PA.01623.000.925/2018	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00118/2020-5	PA.01623.000.950/2018	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00872.00031/2020-6	IC.00872.00028/1997	PJ Especializada de Santo Ângelo	Em Geral
00872.00032/2020-4	NF.01447.000.353/2019	PJ Especializada de Santo Ângelo	Em Geral
00883.00019/2020-8	IC.00883.00030/2018	PJ Especializada de São Gabriel	Fernando Portela dos Santos
00888.00009/2020-4	IC.01583.000.020/2016	PJ de São José do Norte	Alexandre Xavier da Silva
00915.00052/2020-1	IC.00915.00036/2017	PJ de Tramandaí	Em Geral
00922.00041/2020-5	IC.00922.00049/2014	PJ Cível de Uruguaiana	Inhanduí Veículos Ltda
00931.00043/2020-0	PA.00931.00217/2015	PJ Cível de Viamão	Márcia Menezes
01234.00021/2020-8	IC.01234.00088/2015	PJ Especializada de Santana do Livramento	Eduardo Rafael Vieira Oliveira
01870.00002/2020-7	NF.01870.000.012/2020	PJ de São Francisco de Assis	Marineu da Silva Garcia*

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2020.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI**,

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**PORTARIA N. 0906/2020**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **improvemento do Recurso Hierárquico** apresentado pela defesa nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar SPU.PR.01055.00059/2018-8**, nos termos da Decisão do Exmo. Senhor Procurador-Geral de



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de março de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2816

Justiça, constante nas fls. 575-580 do mencionado expediente disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2020.

**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**BOLETIM N. 097/2020**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**NOMEAR**

- DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (Port. 0893/2020).

- CATIA GABRIELA BONINI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (Port. 0894/2020).

**PRORROGAR**

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07 de março de 2020, a Portaria n.º 0552/2019, que reduziu a carga horária da servidora ANDREA CANOVAS DE AMORIM, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3451127, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n.º 7.253/79 (PR.00785.00013/2013-5 - Port. 0895/2020).

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de março de 2020, a Portaria n.º 0651/2016, que reduziu a carga horária da servidora LIANA PAZZINI PEDROSO, Oficial do Ministério Público, ID n.º 3434400, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n.º 7.253/79 (PR.00576.00194/2015-1 - Port. 0896/2020).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 13 de março de 2020, a servidora MARIANA LEÃO LEDUR, ID n.º 3930289, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (Port. 0900/2020).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 11/03/2020, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, CAROLINA COSTA DA CUNHA, tendo entrado em exercício em 17/03/2020.

- habilitada para tomar posse, a contar de 17/03/2020, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, AMANDA BACKES MACHADO, tendo entrado em exercício em 18/03/2020.

- habilitada para tomar posse, a contar de 17/03/2020, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, CAROLINE JOHANN DA ROSA, tendo entrado em exercício em 18/03/2020.

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/03/2020, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, SAMARA YOUNES, tendo entrado em exercício em 18/03/2020.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de março de 2020.

**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.